

PROJETO DE LEI 5.940 DE 2009
(do Poder Executivo)

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DO FUNDO SOCIAL - FS

Art. 1º Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº DE 2009

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei n.º 5.940, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia, da sustentabilidade ambiental e para políticas de desenvolvimento Aeroespacial Brasileiro”.

JUSTIFICATIVA

Segundo a justificativa do Projeto de Lei n.º 5940, de 2009, o Fundo Social constitui-se num instrumento essencial para maximizar os benefícios para o País das receitas oriundas das atividades petrolíferas na área do pré-sal e em áreas estratégicas. Apesar de o texto do Projeto de Lei original determinar que uma de suas finalidades é constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza, não especifica a reforma agrária como um dos instrumentos fundamentais para este fim. Dessa forma, a presente emenda insere, como objeto do Fundo Social, justamente a reforma agrária. Pois é ela que tem a capacidade de desconcentrar terra, renda e poder. Em especial, é necessário que este Fundo seja utilizado para a desapropriação de terras e estruturação dos assentamentos de reforma agrária. Sem reforma agrária não há democracia e nem justiça integral no País, Neste sentido, incluir a reforma agrária no fundo social criado com os recursos do pré-sal significa reduzir a violência no campo, inibir o êxodo rural; desconcentrar o inchaço nas grandes cidades e regiões metropolitana e garantir justiça no campo para milhões de deserdados.

Sala das Sessões, de setembro de 2009.

“Justiça se faz na luta”

Deputado Domingos Dutra
PT-MA